

Lei nº 984, de 01 de março de 2011.

Autoriza a doação de uma área de 676,00 m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados), de um terreno situado no lugar Jaboti, Parque Canto Verde, para a implantação da Empresa PLAVINORTE TINTAS PLAVIL DO NORDESTE LTDA-EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar, por interesse público relevante, uma área de 676,00 m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados), à Empresa Plavinorte Tintas Plavil do Nordeste Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 07.016.306/0001-85, para a implantação de empreendimento Industrial/Comercial.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL – “UM TERRENO URBANO”, situado no lugar Jaboti, Parque Canto Verde, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, possuindo uma área total de 676,00 m², conforme discriminação abaixo:

ÁREA

UM TERRENO URBANO, situado no lugar Jaboti, no Município e Comarca de Eusébio, Estado do Ceará, local denominado Parque Canto Verde, constituído por parte de uma Rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro), de formato regular, com área de 676,00 m² (seiscentos e setenta e seis metros quadrados), localizado no encontro com outra Rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 15 (quinze), com as seguintes medidas e confrontações:

AO NASCENTE (Frente): 13,00m (treze metros) com a continuação da Rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro);

AO POENTE (Fundos): 13,00m (treze metros) com a continuação da Rua sem denominação oficial que separa as quadras 14 (catorze) e 24 (vinte e quatro);

AO SÚL (Lado direito): 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 03 (três) da quadra 24 (vinte e quatro);

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

AO NORTE (Lado esquerdo): 52,00m (cinquenta e dois metros) com o lote 06 (seis) da quadra 14 (catorze).

Art. 2º. O valor total da avaliação do Imóvel conforme laudo em anexo é de R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 3º. Na matrícula do Registro Geral de Imóveis deverá constar obrigatoriamente as seguintes condições:

I – o donatário se obriga a construir e funcionar no imóvel de acordo com a sua finalidade Industrial/Comercial, no prazo de 06 (seis) meses para o início das obras, e de 01 (um) ano para o término, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização expressa da doadora;

II – o imóvel somente poderá ser constituído em garantia hipotecária em financiamentos concedidos por instituições financeiras, para implementação de investimentos na própria unidade Industrial/Comercial;

III – o donatário não poderá transferir (doar, alugar, vender, alienar ou emprestar) a terceiros o imóvel, sem a autorização da Prefeitura Municipal de Eusébio;

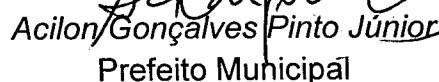
IV – as demais cláusulas contidas na Lei Municipal nº 341, de 22 de abril de 1998.

Art. 4º. O descumprimento de quaisquer das condições previstas no artigo anterior importará na devolução do imóvel e consequente reversão à doadora, sem que o donatário possa pleitear quaisquer ressarcimentos ou vantagem por benfeitorias efetivadas.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, ao 1º dia do mês de março de 2011.



Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal